

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

(Processo Administrativo n.º 63476.000380/2023-19)

Torna-se público que o COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE, por meio da Seção de Logística, sediado na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro: São Tomé de Paripe – Salvador-BA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **04**/05/2023

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>.

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance vencedor: 1 (uma) hora.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço com fornecimento de materiais por dispensa de licitação, da revisão de 400 horas ou 12 meses dos 4 motores Mercury das Lanchas Blindadas GUAIÚBA e CARAÚNA, Modelo QSD 4.2L 350HP e rabetas Bravo Three XR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá com 02 itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Revisão de 400 horas ou 12 meses dos 2 motores Mercury da Lancha Blindada GUAIÚBA Modelo QSD 4.2L 350HP e rabetas Bravo Three XR.	16306	Serviço	1	R\$14.416,00
2	Revisão de 400 horas ou 12 meses dos 2 motores Mercury da Lancha Blindada CARAÚNA Modelo QSD 4.2L 350HP e rabetas Bravo Three XR.	16306	Serviço	1	R\$14.416,00

1.2.1 O serviço de revisão de 400 horas ou 12 meses dos 4 motores Mercury das Lanchas Blindadas GUAIÚBA e CARAÚNA, Modelo QSD 4.2L 350HP e rabetas Bravo Three XR descrito acima será realizado com a substituição dos seguintes itens por peças/materiais originais, genuínas e recomendadas conforme o manual do fabricante:

1. Filtro de Combustível;
2. Filtro de Combustível Secundário Racor;
3. Filtro de Óleo;
4. Óleo de Motor (galão);
5. Filtro de Ar;
6. Óleo de Rabeta;
7. Arruelas do Bujão;
8. Kit de Anodo da Rabeta;
9. Kit de Oring de vedação da Rabeta;
10. Anodo do Trocador de Calor;
11. Rotor da Bomba d'água; e
12. Correia da direção hidráulica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor* preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo da prestação de serviço será, de no máximo, 10 (dez) dias úteis, mediante envio da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo:

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE (ComGptPatNavL)
(CNPJ: 00.394.502/0476-12): Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro: São Tomé de Paripe - Salvador - BA - CEP: 40810-310. TEL.: (71) 3307-3380.

1.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo ou apresentarem avarias, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da data de entrega, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. O Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste disponibilizará pessoal para o acompanhamento do serviço.

1.7. Obrigatoriamente, os itens deverão ser novos e apresentar:

- 1.7.1. Qualidade;
- 1.7.2. Resistência; e
- 1.7.3. Bom estado de conservação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou enti-

dade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;e

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item especificados no itens 1.2.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão

pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.10.** O Fornecedor deverá apresentar o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto a ser contratado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **aceite da Nota de Empenho**, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;e

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do fornecedor, ajustada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Comprador no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ambos com até 02 (duas) casas decimais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Este Aviso está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pncp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço:

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE, situado na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro São Tomé de Paripe – CEP 40.800-310 – Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

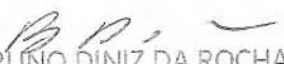
10.15. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

10.15.1. ANEXO II - Termo de Referência;

10.15.1.1. APÊNDICE I do ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

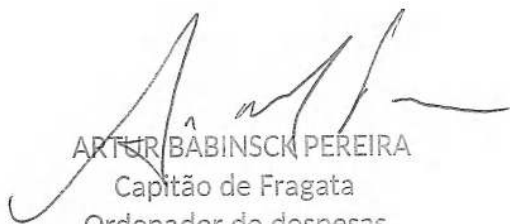
10.15.2. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Salvador-BA, em 27 de abril de 2023.



BRUNO DINIZ DA ROCHA

Capitão Tenente
Encarregado da Seção de Logística



ARTHUR BABINSCK PEREIRA

Capitão de Fragata
Ordenador de despesas

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação (Atestado de Capacidade Técnica) de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se à serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, neste caso, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.1.1.3 Para esta análise deverão estar listados os produtos em que a empresa contratada forneceu e/ou os serviços que a empresa contratada executou, informando as quantidades, duração e grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que emitiu;

4.1.1.4 O fornecedor, em caso de necessidade de comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará todas as informações necessárias, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.2.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023
Processo Administrativo nº. 63476.000380/2023-19

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "I" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.4. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de revisão de 400 horas, com fornecimento de peças originais, de 04 (quatro) motores Mercury QSD 4.2L 350HP/4T, número de série: 88409506, 88418037, 88402040, 88418034 e suas respectivas rabetas modelo Bravo Three XR, número de série: 2A358164, 2A358163, 2A358278, 2A360246, pertencentes as Lanchas de Inspeção Naval Blindada(LINB) Guaiúba e Caraúna, meios subordinadas a este Comando de Força, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1.	Revisão de 400 horas ou 12 meses dos 2 motores Mercury da Lancha Blindada GUAIÚBA Modelo QSD 4.2L 350HP e rabetas Bravo Three XR.	16306	Serviço	1	R\$14.416,00
1.2	Revisão de 400 horas ou 12 meses dos 2 motores Mercury da Lancha Blindada CARAÚNA Modelo QSD 4.2L 350HP e rabetas Bravo Three XR.	16306	Serviço	1	R\$14.416,00
	TOTAL				R\$28.832,00

- 1.4. O prazo da prestação de serviço será, de no máximo, 10 (dez) dias úteis, mediante envio da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo:

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE (ComGptPatNavl)
(CNPJ: 00.394.502/0476-12): Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro: São Tomé de Paripe - Salvador - BA - CEP: 40810-310. TEL.: (71) 3307-3380.

- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.832,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 1.4. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

- 1.4. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.2. A contratada deverá seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

A) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

B) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

C) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.3 AQUISIÇÃO DO MATERIAL PELA CONTRATADA:

4.3.1. A pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente:

- A comercialização, importação e produção dos óleos lubrificantes citados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP estão condicionados ao registro prévio na ANP;
- A produção e a importação de quaisquer lubrificantes acabados estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior;
- O produto envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto; e
- Os óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP deverão ser classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;
- Observar as vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

5. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- e) Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE.

5.1.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão

pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.4.1. O Fornecedor deverá apresentar o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto a ser contratado.

5.4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. VISTORIA

1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

6.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade

civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4 Entrar em contato com esta Administração para agendar a visita, por meio do telefone (71) 3307-3353/3380 ou pelo e-mail: bruno.diniz@marinha.mil.mar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações do objeto contratado consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei no 14.133/21.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades.

7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

7.5. A atividade de fiscalização da entrega de material deve ser realizada no recebimento e devolução do material podendo ser exercida por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessa atividade e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à fiscalização do serviço.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

- 7.7. O prazo da prestação de serviço será, de no máximo, 10 (dez) dias úteis, mediante envio da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo:

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE
(ComGgptPatNavL) (CNPJ: 00.394.502/0476-12): Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro: São Tomé de Paripe – Salvador – BA – CEP: 40810-310.
TEL.: (71) 3307-3380.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo ou apresentarem avarias, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da data de entrega, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 O Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste disponibilizará pessoal para o acompanhamento do serviço.

8.3 Obrigatoriamente, os itens deverão ser novos e apresentar:

- 8.4.1 Qualidade;
- 8.4.2 Resistência; e
- 8.4.3 Bom estado de conservação.

8.5 Especificações do material, para o serviço de revisão nas duas embarcações: Lancha de Inspeção Naval Blindada Guaiúba e CARAÚNA.

8.6 Os itens de substituição obrigatória:

1. Filtro de Combustível;
2. Filtro de Combustível Secundário Racor;
3. Filtro de Óleo;
4. Óleo de Motor (galão);
5. Filtro de Ar;
6. Óleo de Rabeta;
7. Arruelas do Bujão;
8. Kit de Anodo da Rabeta;
9. Kit de Oring de vedação da Rabeta;
10. Anodo do Trocador de Calor;
11. Rotor da Bomba d'água; e
12. Correia da direção hidráulica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 9.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 9.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.14. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*
- 9.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 10.2. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.3. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.4. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

10.5. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

10.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.7. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.10.1. o prazo de validade;
- 10.10.2. a data da emissão;
- 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4. o período de prestação dos serviços;
- 10.10.5. o valor a pagar; e
- 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa N° 3, de 26 de abril de 2018.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.22. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.23. não produziu os resultados acordados;

10.24. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.25. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) **dias úteis, mediante envio da Nota de Empenho**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (25) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
- 1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 12.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 12.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes:
 - 12.4.1. Trabalhos/serviços de revisão em motores diesel.
 - 12.4.2. Trabalhos/serviços de revisão em motores de embarcações;e
 - 12.4.3. Certificação/ habilitação dos funcionários para o serviço em questão.
- 12.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.5.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;
- 12.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- 12.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.7. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.8. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 12.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.9. Os critérios de aceitabilidade de preços será o valor total do item máximo previsto na tabela do item 1.2 deste Termo. Serão recusadas as propostas que apresentarem valores acima do estimado.
- 12.10. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.
- 12.11. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 12.12. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos,

nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.14.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 12.14.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.14.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.14.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida. As seguintes penalidades, previstas no artigo 104, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 13.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Centro;
- 13.3. Multa, prevista conforme descrito no **item 13.7**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.6. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a

Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art. 40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.7. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.8. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 13.2. a 13.5.**

13.9. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

14.2 específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 782600;
- Fonte de Recursos: 170702304;
- Programa de Trabalho: 175417;
- Elemento de Despesa: 339039.60 – SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO;e
- Plano Interno: Y.3E2.2T.1.0.2.KX.

Salvador-BA, em 27 de abril de 2023.


BRUNO DINIZ DA ROCHA

Capitão-Tenente

Responsável pela Demanda

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o disposto no inciso VIII do Art. 72 da lei n.º 14.133/2021, autorizo a abertura da presente Dispensa Eletrônica, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vistas às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisas de mercado constantes deste Termo de Referência.

Salvador-BA, em 27 de abril de 2023.



ARTUR BABINSCK PEREIRA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº01/2023

(Processo Administrativo nº 63476.000380/2023-19)

Torna-se público que o COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE, por meio da Divisão de Obtenção, sediado na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro: São Tomé de Paripe – Salvador-BA, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão 24 de maio de 2023.

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>.

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance vencedor: 1 (uma) horas.

1. Objeto da Contratação

O presente Estudo Técnico tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de revisão de 400 horas de 04 (quatro) motores, com o fornecimento de peças originais do motor Mercury QSD 4.2L 350HP/4T, número de série: 88409506, 88418037, 88402040, 88418034 e suas respectivas rabetas modelo Bravo Three XR, número de série: 2A358164, 2A358163, 2A358278, 2A360246, pertencentes as Lanchas de Inspeção Naval Blindada(LINB) Guaiúba e Caraúna, subordinadas a este Comando de Força, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Descrição da necessidade

A necessidade de contratação de pessoa jurídica para realizar a revisão dos equipamentos citados acima, deve-se à necessidade de se manter a operacionalidade dessas Lanchas de Inspeção Blindadas, de modo a garantir seu perfeito funcionamento.

A referida contratação visa permitir que o Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste cumpra sua missão em realizar, por meios de seus meios operativos, na área sob jurisdição do 2º Distrito Naval, Operações Navais, com especial ênfase na Patrulha Naval e Operações de Socorro e Salvamento, a fim de contribuir para a salvaguarda da vida humana e

dos interesses do Brasil no mar, de acordo com as novas atribuições previstas na Lei Complementar nº 136/2010.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante interessada deverá:

Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

A prestação do serviço deste objeto deverá ser realizado para o Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, localizada na estrada da Base Naval, S/N, São Tomé de Paripe - Paripe, Salvador/BA, CEP 40.800-310, em até 10 (dez) dias úteis após enviada a respectiva Nota de Empenho.

4. Levantamento de Mercado

Observando o mercado de manutenção de equipamentos aplicados em manutenção de meios navais, navios e lanchas, encontram-se várias empresas que podem atender os objetos a serem contratados, conforme descrições apresentadas na Formalização da Demanda.

Considerando as contratações efetuadas por outras unidades da Marinha do Brasil para navios, lanchas e similares, observa-se a correta adequação da quantidade e do modelo de contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, visando à contratação tempestiva da manutenção dos equipamentos, ao atendimento do interesse público, garantindo a disponibilidade dos meios navais para o desenvolvimento das suas missões.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação, necessária às manutenções periódicas de 1º e 2º Escalões para os equipamentos listados neste ETP, pertencentes ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, seguirá o seguinte cronograma de atividades para contratação:

- a) Determinação da necessidade conforme será descrito no item 1.4 do termo de referência 10/2022;
- b) Solicitação do serviço à empresa (mediante emissão da nota de empenho);
- c) Execução do Serviço, até 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
- d) Teste de funcionamento;
- e) Parecer do Fiscal de contrato; e

f) Caso serviço satisfatório, emissão da Nota Fiscal.

O Responsável pelas atividades descritas será o Encarregado da Divisão de Embarcações.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor UN R\$	Valor Total R\$
1	Revisão de 400 horas ou 12 meses dos 2 motores Mercury da Lancha Blindada GUAIÚBA Modelo QSD 4.2L 350HP e rabetas Bravo Three XR.	SV	1	R\$14.416,00	R\$14.416,00
2	Revisão de 400 horas ou 12 meses dos 2 motores Mercury da Lancha Blindada CARAÚNA Modelo QSD 4.2L 350HP e rabetas Bravo Three XR.	SV	1	R\$14.416,00	R\$14.416,00

A administração estima o valor de R\$ 28.832,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais). A demanda para contratação em questão foi estimada considerando as manutenções preconizadas pelo fabricante em conjunto com as previsões das principais comissões planejadas para o período de 12 meses.

Apesar de haver um adequado planejamento das manutenções, a natureza da demanda em questão é muito variável, uma vez que o ambiente em que a Lancha de Inspeção Blindada opera, possui o recorrente processo de desgaste dos componentes. Dessa forma, esta Organização Militar avaliou que a quantidade de serviços para cada equipamento está de acordo com o histórico de avarias apresentadas por cada lancha, adicionalmente foram acrescentadas as revisões previstas no manual de cada equipamento. Ademais, também foi levado em consideração o número de horas de funcionamento da embarcação, bem como o e o desgaste do material.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor obtido a partir da pesquisa de preços, solicitada por meio de consulta formal aos prestadores de serviços resultou em um mapa comparativo. A metodologia para obtenção do preço de referência foi a de menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preço nos termos do que dispõe o art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

As referidas despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para o exercício de 2023.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As demandas apontadas levaram em consideração o Plano Estratégico Organizacional (PEO) 2023-2026 deste Comando de Força, e está alinhado ao Grupo V – Gestão Logística de Meios Navais, Orçamentária, Financeira e Contábil – Macroprocesso de apoio 8 – Planejamento, controle e execução da gestão financeira e contábil do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, além de também constar no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

A referida contratação contribuirá de forma significativa para os seguintes objetivos estratégicos:

10.1 Sob a perspectiva sociedade, estabelecido conforme o Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) do Comando do 2º distrito Naval: OE2- Contribuir para a Segurança Marítima; e

10.2 Sob a perspectiva processos, estabelecido conforme o PEO do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste: OE8- Manter os meios subordinados em condições de atender a todas as demandas operativas do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste.

11. Resultados Pretendidos

Para que o Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, por meio das Lanchas de Inspeção Blindadas, possa realizar suas atividades de forma eficiente e eficaz, permitindo, assim, cumprir a missão à qual lhe é destinada, de forma a garantir a segurança nas áreas jurisdicionadas pelo Comando do 2º Distrito Naval, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços.

O resultado pretendido na condução desta Dispensa Eletrônica, está relacionado ao aumento da qualidade da prestação de serviços prestados à Sociedade Marítima. Além disso, esta contratação irá gerar benefícios relevantes em termos de economicidade, eficácia, eficiência assim como um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas no processo de Dispensa Eletrônica do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos do processo, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos na Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005. O Relatório de destinação de óleos lubrificantes usados ou contaminados - A Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005 estabelece que todo óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos seus constituintes.

Portanto, a empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14. Gerenciamento de Riscos

O referido documento de Análise de Risco encontra-se consubstanciado no Mapa de Análise de Riscos.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Mediante demandas históricas recorrentes, no que diz respeito à manutenção dos meios, nota-se que estes serviços transcendem as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às especializações de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação por meio do processo de Dispensa Eletrônica. Portanto, os dados relatados acima, fica declarada a viabilidade da contratação.

Anexos:

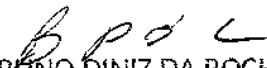
A) Mapa Comparativo de Preços; e

B) Mapa de Riscos.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
--	--

Equipe de Planejamento da Contratação	CT BRUNO DINIZ DA ROCHA 1º SG-MO DANIEL FERNANDES DA SILVA 2º SG-MR OZÉIAS SANTOS SOUZA. (substituto)
Gestor do Contrato e seu substituto	CT BRUNO DINIZ DA ROCHA; e 1º SG-MO DANIEL FERNANDES DA SILVA . (substituto)
Fiscal Técnico e seu substituto	1º SG-MO DANIEL FERNANDES DA SILVA; e 2º SG-MR OZÉIAS SANTOS SOUZA. (substituto)

Salvador-BA, em 27 de abril de 2023.


BRUNO DINIZ DA ROCHA

Capitão Tenente

Encarregado da Seção de Logística

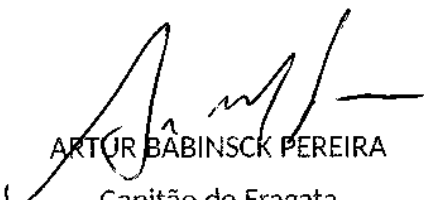
Responsável pela Demanda

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 72 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital e considerando os fatos aqui apresentados, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo a elaboração do Termo de Referência para abertura de processo licitatório.

Salvador-BA, em 27 de abril de 2023.

Aprovo,


ARTUR BABINSCK PEREIRA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE

MAPA DE RISCOS

O presente mapa de risco tem como principal função realizar a análise inicial dos possíveis riscos vislumbrados por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de prestação de serviço de manutenção dos motores de popa e deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

(X) Gestão do contrato

RISCO 01 - Questionamento quanto às exigências contidas no edital			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id.	Dano		
1.	Paralisação do certame.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adotar modelo de Edital e anexos disponibilizados no site da CJU.	Equipe de Planejamento.	
Id.	Plano de Contingência	Responsável	
1.	Fazer análise de processo similar aprovado recentemente pela CJU.	Equipe de Planejamento.	

RISCO 02 - Contratação com fornecedores incapazes de entregar o objeto contratado			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id.	Dano		
1.	Materiais sem qualidade ou incompatíveis com os anseios da Administração.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise e fiscalização minuciosa por ocasião do recebimento do objeto.	Fiscal do contrato.	
Id.	Plano de Contingência	Responsável	
1.	Designação formal de Fiscal de Contrato.	Ordenador de Despesas e Fiscal do Contrato.	

RISCO 03 - Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Id.	Dano		
1.	Ausência de fiscalização decorrente do despreparo técnico para o exercício da respectiva atividade, e o eventual descumprimentos contratuais.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração de medidas para ser utilizado pelo Fiscal do Contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação.	
Id.	Plano de Contingência	Responsável	
1.	Treinar fiscais de contrato.	Divisão de Aquisição.	
RISCO 04 - Descumprimento de prazos pelo fornecedor			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Id.	Dano		
1.	Fornecedor não cumprir o prazo pactuado		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Acompanhamento e fiscalização das áreas solicitadas	Fiscal do Contrato.	
Id.	Plano de Contingência	Responsável	
1.	Aplicação das sanções cabíveis.	Centro de Intendência da Marinha em Salvador.	
RISCO 05 - Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Id.	Dano		
1.	Inadimplemento da empresa contratada e responsabilidade subsidiária da Administração.		
Id.	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Indicador de controle das comprovações de pagamento.	Equipe de Planejamento da Contratação.	
d.	Plano de Contingência	Responsável	
1.	Desconto no pagamento da fatura.	Fiscal do contrato.	
RISCO 06 - Poluição ambiental			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Id.	Dano		
1.	Danos ambientais decorrente do descartes de produtos poluentes.		

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Observar critérios e práticas de sustentabilidade previstas nas legislações sobre o assunto.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Id.	Plano de Contingência	Responsável
1.	Política de sustentabilidade por meio do recolhimento e o descarte do material de acordo com as normas vigentes.	Fiscal do Contrato e Empresa Contratada.

Responsáveis

Salvador, em 27 de abril de 2023.


BRUNO DINIZ DA ROCHA

Capitão-Tenente

Encarregado da Seção de Logística

DE ACORDO:


ARTUR BABINSCK PEREIRA
Capitão de Fragata
Comandante

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dispensa Eletrônica nº 01/04/2023/ComGpPtnAvL
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaramos que:
 - a) Nos preços ofertados, já estão considerados e incluídos os tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto, discriminados abaixo:
 - b) A proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Edital.
 - c) Temos condições de atender às entregas dos itens conforme o prazo estipulado no Edital e seus Anexos.
 - d) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. Seguem as planilhas de preços devidamente preenchidas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTDE.	VALOR OFERTADO	CUSTOS COM INSUMOS MATERIAL (A)	MÃO DE OBRA (B)	DESPESAS OPERACIONAL ADM (C)	TRIBUTOS (D)	LUCROS (E)	VALOR TOTAL (A+B+C+D+E)
1	X X X X X	UN	NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN
2	X X X X X	UN	NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN
(...)										
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$	NN,NN					

Cidade/Uf, em ____ / ____ / 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 Identificação Completa

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE
Mapa Comparativo de Pregos

(conforme IN SEGES/ME nº 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

1. Série de preços coletados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	Inciso III --		Inciso IV – Pesquisa direta		Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
				Medida especializada Preço 1	GE MANUTENÇÃO E MONTAGEM	LMS COMERCIO EIRELI	Alfa Mar		
1	Revisão de 400 horas ou 12 meses dos 2 motores Mercury da Lancha Blindada Caraiúna Modelo QSD 4.2L 350HP e rabetas Bravo Three XR.	UN	2	-	R\$ 29.242,77	R\$ 40.094,24	R\$ 28.832,00	14.416,00	28.832,00

2. Caracterização das fontes consultadas:

2.1. Inciso I – Painel de Pregos: Não foi possível obter orçamento do produto na pesquisa do painel de preços do governo federal, uma vez que não foi encontrado correspondência específica do serviço a ser realizado.

2.4. Inciso IV – Pesquisa direta com fornecedores:

Preço 1: / GE MANUTENÇÃO E MONTAGEM CNPJ: 34.138.524/0001-65

Preço 2: / LMS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI CNPJ:25.196.505/0001-02

Preço 3: ALFA MAR REVERSORES MARITIMOS/ CNPJ: 00.394.502/0476-12

3. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: O menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

4. Justificativas para a metodologia utilizada: Adotou-se como valor estimativo o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

5. O objeto da requisição está contemplado no programa de Aplicação de Recursos (PAR) da Organização militar.

6. Será escolhido para execução do contrato, o futuro eventual fornecedor, que ofertar o menor valor, e tiver documentos habilitatórios em conformidade.

Salvador, em 26 de abril de 2023


BRUNO DINIZ DA ROCHA
 Capitão-Tenente
 Encarregado da Seção de Logística



Salvador, 18 de abril de 2023.

De: Alfamar Reversores Marítimos
 Para: Grupamento de Patrulha Naval do Leste - CNPJ : 00394502047612
 A/c Ten. Bruno.
 Lancha Patrulha Blindada: Caraluna - Base Naval de Aratu.

Orcamento 0303-12

Segue abaixo Peças da Revisão 400hs do Conjunto MerCruiser QSD 4.2 350HP Bravo Three XR.

QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Filtro de Combustível.	R\$ 483,00	R\$ 976,00
02	Filtro de Combustível Secundário Racor.	R\$ 223,00	R\$ 446,00
02	Filtro de Óleo.	R\$ 505,00	R\$ 1.018,00
07	Óleo de Motor (galão).	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
02	Filtro de Ar.	R\$ 201,00	R\$ 402,00
06	Óleo de Rabeta.	R\$ 110,00	R\$ 660,00
04	Arruelas do Bujão.	R\$ 50,00	R\$ 200,00
02	Kit de Anodo da Rabeta.	R\$ 852,00	R\$ 1.704,00
02	Kit de Oring de Vedação da Rabeta.	R\$ 111,00	R\$ 222,00
04	Anodo do Trocador de Calor.	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
02	Rotor da Bomba d'água.	R\$ 1.713,00	R\$ 3.426,00
02	Correia da direção hidráulica.	R\$ 330,00	R\$ 660,00

- Valor das Peças: R\$ 12.816,00.

- OBSERVAÇÃO: Conforme análises das Revisões realizadas, a embarcação está ficando por períodos prolongados na água, ocasionando acúmulos de animais marinhos (cracas, ostras, etc.) na Coifa de Proteção do Cardan, Coifa da descarga, etc.

Segue abaixo Serviço de Revisão 400hs dos Conjuntos MerCruiser QSD 4.2 350HP DTS Bravo Three XR.

QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Revisão de 400hs com Leitura Computadorizada do Conjunto MerCruiser QSD 4.2 350HP DTS Bravo Three. Alinhamento do Conjunto Motor Centro Rabeta MerCruiser.	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

- Valor dos Serviços: R\$ 1.600,00.

- Valor Total: R\$ 14.416,00.

- Condições de Pagamento: À Vista.

DADOS BANCÁRIOS

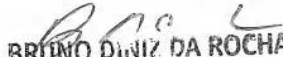
Banco: BRADESCO (237).

Agência: 7125-0.

C/c: 0024814-2.

CNPJ : 14.917.660/0001-46.

Fav: Alfam Serviços Mec. e Com. Varej. de Peças Náuticas Ltda.


 BRUNO DINIZ DA ROCHA
 Capitão Tenente
 Enc. da Seção de Logística

AUTORIZADO:



Rua Régis Pacheco, 41/43 - Uruguai - Salvador/Ba - CEP: 40453-470 - Tels.: (71) 3312-5696 - Fax: (71) 3313-3843 - (71) 9983-5054
 Insc. Est. 97.229.998 - ME - CNPJ: 14.917.660/0001-46.



Peças e Serviços Extraordinários: O valor constante deste orçamento poderá sofrer alteração caso fique constatado, quando da execução da Revisão, a necessidade técnica de inclusão de peças e serviços que não constem no valor inicialmente orçado, exemplo: Sensores, Atuadores, etc, Tal alteração será submetida previamente a aprovação do cliente.

- Validade da Proposta: 20 dias.


BRUNO DINIZ DA ROCHA
 Capitão Tenente
 Enc. da Seção de Logística

De acordo: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura do Cliente

Simone Cardoso
 Alfamar Reversores Marítimos

AUTORIZADO:



Rua Régis Pacheco, 41/43 - Uruguai - Salvador/Ba - CEP: 40453-470 - Tels.: (71) 3312-5696 - Fax: (71) 3313-3843 - (71) 9983-5054
 Insc. Est. 97.229.998 - ME CNPJ: 14.917.660/0001-46.

[Voltar](#)

ORÇAMENTO IDEAL POR ITEM - 95

ESTABELECIMENTOS DISPONÍVEIS PARA COMPARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Oficina	Código	Total Peças	Total	Total Mão de	Total Mão	Total Geral	Total
		Com Desconto	Peças	Obra com Desconto	de Obra	com Desconto	Geral
☐ GE MANUTENCAO E MONTAGEM	1302263801	R\$ 13.009,92	R\$ 17.600,00	R\$ 16.232,85	R\$ 21.960,00	R\$ 29.242,77	R\$ 39.560,00
☐ LMS COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI	1302171400	R\$ 26.345,12	R\$ 35.640,00	R\$ 13.749,12	R\$ 18.600,00	R\$ 40.094,24	R\$ 54.240,00

BRUNO
BRUNO DULIZ DA ROCHA
Capitão Tenente
Enc. da Seção de Logística



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral - exceto TIC e engenharia)

- * Lista 1 - Preenchida em todas as contratações diretas;
- * Lista 2A - Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B - Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A - Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B - Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B
-----------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação	Sim	

sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸		
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{11 12}	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? ¹⁴	Não se aplica	
Há termo de referência ou de projeto básico? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ¹⁷	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? ²⁴	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁵	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação? ²⁶	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁷	Não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não se aplica	

BRUNO DINIZ DA ROCHA
Capitão Tenente
Enc. da Secar de Logística